

012154/1

PROCESSO CEE Nº 1379/73

INTERESSADO: INSTITUTO "VEDRUNA"/CAMPINAS

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial

RELATORES: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M.T. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 128 / 84 CENE - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APROVAÇÃO

O Instituto "Vedruna" solicita reajuste de 90%, isto é, 59% de índice livre + 31% de reajuste especial, para a 1ª semestralidade de 1984, para os seguintes cursos: pré-escola, 1º grau (1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série).

Verificando os documentos anexos, chegamos à conclusão de que a escola é deficitária nos três cursos.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, somos pela concessão ao Instituto "Vedruna" do reajuste solicitado, podendo cobrar de sua clientela no 1º semestre de 1984 os seguintes valores:

<u>CURSO</u>	<u>Valor</u>
pré-escola	R\$ 164.319,00
1º grau - 1ª a 4ª série	R\$ 164.319,00
1º grau - 5ª a 8ª série	R\$ 167.864,00

São Paulo, 27 de junho de 1984

Karin L. Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Dirce M.T. Machado
DIRCE M.T. MACHADO
REPRESENTANTE SUNAB SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 28/06/84. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do E.S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Fam. - Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

